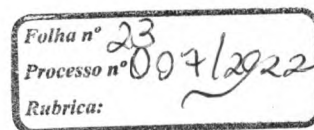


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MV NET CONEXÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VANESSA GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Wanderlândia/TO, nascida em 01 de Abril de 1992, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1378676, expedida por SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.724.001-56, residente e domiciliada na cidade de Estreito/MA, na Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, CEP 65975-000;

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **MV NET CONEXÕES LTDA**, e usará a expressão **MV NET CONEXOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, Estreito - MA, CEP 65975-000.**

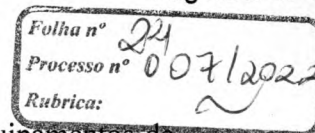
CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papelaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como matriz será exercidas as atividades: CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;



CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e;
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10000** (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional pela sócia e distribuído da seguinte forma:

NOME	%	N.º DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA
VANESSA GOMES LIMA	100	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **VANESSA GOMES LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Folha nº 25
Processo nº 007/2022
Patrimônio

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

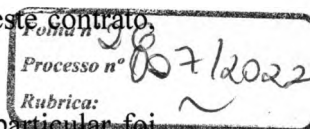
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

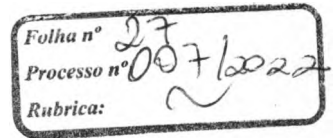
Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Estreito - MA, 24 de Abril de 2020.

VANESSA GOMES LIMA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MV NET CONEXOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02672400156	VANESSA GOMES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 12:52 SOB N° 21201066944.
PROTOCOLO: 200290363 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001652133. NIRE: 21201066944.
MV NET CONEXÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA MV NET CONEXÕES LTDA
CNPJ/MF 37.010.788/0001-27

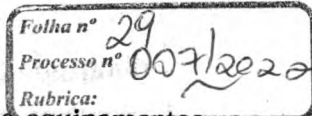
Folha nº	28
Processo nº	007/2022
Rubrica:	

VANESSA GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Wanderlândia/TO, nascida em 01 de Abril de 1992, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1378676, expedida por SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.724.001-56, residente e domiciliada na cidade de Palmeiras do Tocantins - TO, na Rua Francisco Xavier, nº 274, Centro, CEP 77913-000.

Na qualificação de proprietário da empresa **MV NET CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.010.788/0001-27**, devidamente registrada na JUCEMA sob o nº **21201066944** em 27 de Abril de 2020, com sede Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, Estreito - MA, CEP 65975-000, resolve:

PRIMEIRA: Alterar o objeto social para: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papeleria; Recarga de cartuchos associado ao comércio; Transporte locomoção de estudantes da rede pública ou privada; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; Fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Matriz será exercida as Atividades Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e



equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papelaria; Recarga de cartuchos associado ao comércio; Transporte locomoção de estudantes da rede pública ou privada; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; Fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento.

SEGUNDA: Alterar nome fantasia para **GOOGLE CELL**.

TERCEIRA: O capital, totalmente integralizado, que era de **R\$10.000,00** (dez mil reais), passa a ser de **R\$100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído entre a socia:

NOME	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
VANESSA GOMES LIMA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Depois das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VANESSA GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Wanderlândia/TO, nascida em 01 de Abril de 1992, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1378676, expedida por SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.724.001-56, residente e domiciliada na cidade de Palmeiras do Tocantins - TO, na Rua Francisco Xavier, nº 274, Centro, CEP 77913-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial: **MV NET CONEXÕES LTDA**, e usa a expressão **GOOGLE CELL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, Estreito - MA, CEP 65975-000.**

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Folha nº 30
Processo nº 007/2022
Rubrica:

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa e do estabelecimento sede são: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papelaria; Recarga de cartuchos associado ao comércio; Transporte locomoção de estudantes da rede pública ou privada; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; Fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento.

Parágrafo Único: As atividades econômicas são: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papelaria; Recarga de cartuchos associado ao comércio; Transporte locomoção de estudantes da rede pública ou privada; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; Fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento.

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **27/04/2020**.

Folha nº 31
Processo nº 00712022
Rubrica:

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas de valor nominal **R\$1,00** (um real) cada, integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

NOME	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
VANESSA GOMES LIMA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade exercida pela sócia **VANESSA GOMES LIMA**, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE SESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

A sócia poderá ficar uma retira mensal, a título de pro-labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - O BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI – DO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALACIMENTO DE SÓCIO

Folha nº 32
Processo nº 007/2022
Rubrica: ~

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, deste que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção se suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, finalizando, se realizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV – DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra como **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta sociedade poderá, por deliberação da maioria das quotas, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA XVI – FORO

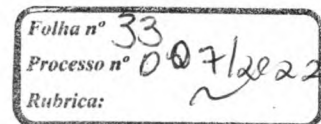
Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - MA, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Estreito – MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Vanessa Gomes Lima

VANESSA GOMES LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO CÉSAR DE SOUSA DIAS, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 006012, inscrito no CPF nº 03770071107, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03770071107	006012	RENATO CESAR DE SOUSA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 09:53 SOB Nº 20210167963.
PROTOCOLO: 210167963 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100883948. CNPJ DA SEDE: 37010788000127.
NIRE: 21201066944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
MV NET CONEXÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 31
Processo nº 00712022
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV NET CONEXOES LTDA
CNPJ: 37.010.788/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:47 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **6B6A.EADC.C3B6.FA91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folha n° 35
Processo n° 00710000
Rubrica: ~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136029/22 Data da 27/07/2022 10:52:52

Inscrição Estadual: 126430241 CPF/CNPJ:37010788000127

Razão Social: MV NET CONEXOES LTDA

Endereço: AVE TRANCREDO NEVES, 626 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (63)91049213 Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha nº 36
Processo nº 0012022
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053294/22

Data da

27/07/2022 11:02:15

Inscrição Estadual: 126430241

CPF/CNPJ: 37010788000127

Razão Social: MV NET CONEXOES LTDA

Endereço: AVE TRANCREDO NEVES, 626 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (63)91049213

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.010.788/0001-27

Razão Social: MV NET CONEXOES LTDA

Endereço: AV TRANCREDO NEVES / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903451845643701

Informação obtida em 27/07/2022 11:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº 38
Processo nº 007/2022
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV NET CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.010.788/0001-27

Certidão nº: 23800431/2022

Expedição: 27/07/2022, às 11:23:02

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV NET CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.010.788/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.